



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 1º ABRIL DE 2025**

Altera disposições da Lei Complementar nº 138/CML de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos servidores públicos do município de Ladário, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 260 da Lei Complementar.138/CML 29 de março de 2022, passará a acrescentar o **Parágrafo Único**, passando a vigorar com a seguinte redação:

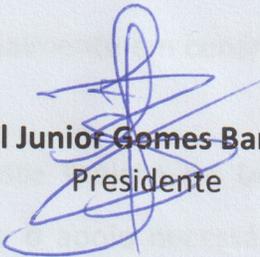
**Art. 260** Os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias terão assegurados como vencimento base o piso nacional da categoria, juntamente com vantagens pessoais deste estatuto, exceto:

I- Progressão Funcional.

**Parágrafo único. O adicional de insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, será calculado sobre o seu vencimento ou salário-base.**

**Art. 2º**– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 1º de abril de 2025.

  
Jonil Junior Gomes Barcellos  
Presidente